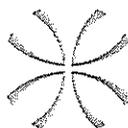


Instituto Politécnico de Tomar

ANEXO À GRELHA DE AVALIAÇÃO

ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

• Formação Académica	
1 a 4	<ul style="list-style-type: none">➤ Só é considerada a formação mais elevada obtida no período em análise;➤ Agregação, Doutoramento, Provas para Especialista e Mestrado – Só serão considerados os estejam reconhecidos no sistema de ensino superior português;➤ Deverá ser anexo um comprovativo da obtenção da formação.
• Experiência Profissional	
5	<ul style="list-style-type: none">➤ Só é considerada a experiência profissional para os docentes que não estão em exclusividade no período em análise;➤ Só é considerada a experiência profissional relacionada com a área científica de leccionação;➤ Só é considerado o tempo de experiência correspondente a tempo de trabalho efectivamente prestado durante o triénio em avaliação e devidamente comprovado por documento idóneo.
• Actualização Científica/Técnica/Artística	
6	<ul style="list-style-type: none">➤ Consideram-se pós-graduações toda a formação não inicial com um mínimo de 60 créditos ECTS que no certificado indiquem que são cursos de pós-graduação.
7	<ul style="list-style-type: none">➤ Considera-se parte escolar de doutoramento todo o plano curricular do curso de doutoramento com excepção da Tese;
8 e 9	<ul style="list-style-type: none">➤ Serão considerados todos os cursos de actualização técnico-científica que constituam uma mais-valia para o desempenho profissional nas áreas da docência, investigação ou prestação de serviços;
8	<ul style="list-style-type: none">➤ Serão considerados os workshops, seminários, congressos sem apresentação de comunicação que constituam uma mais-valia para o desempenho profissional nas áreas da docência, investigação ou prestação de serviços.
6 a 9	<ul style="list-style-type: none">➤ Deverá ser anexo um comprovativo da obtenção da formação ou da participação.
8	<ul style="list-style-type: none">➤ Só são considerados cursos, workshops, seminários, congressos com um mínimo de 06 horas.
• Orientação/Investigação Científica/Artística	
10 e 11	<ul style="list-style-type: none">➤ As orientações e co-orientações só são consideradas quando o grau é obtido;
11	<ul style="list-style-type: none">➤ As orientações só são consideradas desde que não tenham sido



Instituto Politécnico de Tomar

	contabilizadas no serviço docente;
	➤ Só serão consideradas as orientações de Mestrado em que o IPT esteja envolvido;
10 e 11	➤ Deverá ser anexo um comprovativo da orientação e da obtenção do grau pelo aluno.
12 e 13	➤ São considerados os projectos artísticos ou de investigação que tem financiamento por entidades/programas externos tipo FCT, ADI, QREN, etc...;
12 a 13	➤ Deverá ser anexo um comprovativo (relatório) da execução do projecto.
• Publicações Científicas/Artísticas	
14 a 21	➤ Só são consideradas publicações de âmbito internacionais com revisão por pares as que constem das bases ISI, SCOPUS, ou outras internacionalmente reconhecidas;
	➤ Não serão considerados <i>abstracts</i> ;
	➤ <i>Extended Abstracts em Proceedings</i> de congressos serão considerados como publicações de âmbito nacional com revisão por pares;
	➤ O Coordenador Editorial será considerado como Editor e o Co-Coordenador Editorial como co-editor;
	➤ Publicações de obra/artigo escrita(o) e/ou visual sobre a obra serão consideradas como Publicação de artigo em Revista Científica/Artística/Técnica ou capítulo de livro (sem revisão por pares)
	➤ Deverá ser anexa a publicação. No caso em que não seja possível deverá ser anexo o <i>link</i> da página onde está a referida publicação.
• Participação em Seminários/Congressos/Exposições	
22	➤ São considerados congressos de investigação de âmbito internacional os congressos cujo carácter internacional resulte de forma inequívoca da designação do congresso e da diversidade da nacionalidade dos conferencistas/apresentadores de comunicações.
23	➤ São considerados congressos de investigação de âmbito nacional os congressos que não tenham carácter internacional;
25	➤ São consideradas Exposições de nível internacional as exposições cujo carácter internacional resulte de forma inequívoca da designação do congresso e da diversidade da nacionalidade dos expositores.
22 e 23	➤ São contabilizados os (números de) congressos e não o número de comunicações por congresso;
25 e 26	➤ A participação em Exposição Nacional/Internacional inclui as Exposições Individuais e Colectivas;
25 e 26	➤ A Criação a nível do Design/Fotografia para Livros e outras publicações (entidades reconhecidas pelo IPT) será considerada na actividade de Criação de Objectos Artísticos
22 a 26	➤ Deverá ser anexo um comprovativo do tipo de participação.
• Participação em Júri	
27 a 31	➤ A pontuação é igual independentemente do tipo de participação no Júri;



Instituto Politécnico de Tomar

	➤ Deverá ser anexo um comprovativo de participação no Júri.
• Membro de Centro de Investigação	
32	➤ Serão considerados os centros de Investigação que tenham uma avaliação positiva e financiáveis pela FCT;
	➤ Serão considerados os membros que sejam elegíveis para o financiamento do centro;
	➤ Deverá ser anexo uma declaração por um responsável do centro a comprovar a situação do docente.
• Transferência de Tecnologia e Valorização do Conhecimento	
34 e 35	➤ As empresas deverão cumprir os requisitos legalmente fixados para serem reconhecidas como empresas de base tecnológica, nomeadamente o reconhecimento pela Agência da Inovação;
36	➤ Os Projectos deverão cumprir os requisitos fixados pelo CEI;
33 a 36	➤ Deverá ser anexo um comprovativo da actividade realizada.
• Prémios e distinções	
37 e 38	➤ Serão considerados Prémio ou Distinção Internacional aqueles cujo concurso seja de âmbito internacional;
	➤ Serão considerados Prémios e distinções atribuídos em concursos publicamente reconhecidos;
	➤ Deverá ser anexo um comprovativo da obtenção do prémio e da natureza do concurso.
• Experiência Profissional no Ensino	
39	➤ Considera-se o número de anos completos do docente no ensino superior;
	➤ Este dado será comprovado por declaração dos Serviços de Recursos Humanos do IPT.
• Actividade Lectiva	
40 e 41	➤ É considerado o número médio anual de serviço lectivo no período em análise, durante o período em que efectivamente estiveram, em exercício de funções lectivas;
	➤ As horas leccionadas em Módulos de CET serão contabilizadas no serviço lectivo anual dividindo por 30 (semanas);
42	➤ É considerado o número total de Unidades Curriculares Semestrais leccionadas no período em análise;
	➤ Cada Unidade Curricular Anual, para contagem, corresponde a duas Unidades Curriculares Semestrais.
	➤ Cada 45 horas em Módulo de CET corresponde a uma Unidade Curricular Semestral;
40 a 42	➤ Este dado será comprovado por declaração dos Serviços de Recursos Humanos do IPT.



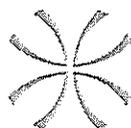
Instituto Politécnico de Tomar

• Apoio Pedagógico	
43	São considerados Manuais e Textos de apoio à docência documentos elaborados pelo próprio com ISBN;
44	Considera-se Criação de Material de Apoio Pedagógico os textos impressos, ou em formato digital, cadernos de exercícios, Manual de práticas de laboratório, software, Produções audiovisuais, etc.
	O Material de Apoio Pedagógico terá de cobrir toda a matéria prevista para a Unidade Curricular;
43 e 44	Deverão ser anexos os Manuais, Textos e Material de Apoio Pedagógico. No caso em que não seja possível deverá ser anexo o <i>link</i> da página onde está a referida publicação.
• Participação em Actividades Pedagógicas Complementares	
45	➤ Considera-se grupos ou comissões académicas de carácter e/ou funcionamento não regular: Júri de M23; Júri de Acreditação de Curso; Criação de cursos; elaboração de horários; avaliação institucional ou de curso, elaboração de regulamentos, comissão <i>ad-hoc</i> com elaboração de relatório;
46	➤ Organização de actividades académicas de interacção com o meio Empresarial e Institucional: por exemplo, visitas de estudo, seminários, palestras e workshops no âmbito das u.c.;
45 a 47	➤ Deverá ser anexo um comprovativo da participação mas respectivas actividades.
• Orientação de Estágios	
48	➤ São considerados orientação de alunos de estágios de Licenciatura, CET ou extracurriculares com duração mínima de um semestre que não tenham sido contabilizadas no serviço docente;
	➤ Deverá ser anexo um comprovativo da orientação.
• Qualidade do Desempenho Docente	
49	➤ Será considerado o resultado médio do índice obtido através do Questionário passado aos alunos durante o período em análise;
	➤ No caso em que o resultado médio for inferior a 3 valores o docente será pontuado com 0 pontos;
	➤ Este dado será comprovado por declaração dos Serviços do IPT.
• Participação em Órgãos Colegiais e de Responsabilidade Académica	
50 a 52	➤ São considerados os Órgãos Estatutários do IPT e das Escolas;
53	➤ Considera-se grupos ou comissões académicas de carácter e funcionamento regular: gabinetes de planeamento e apoio à gestão e serviços especializados integrados no organograma do IPT. <i>Comissão curso</i>
50 a 59	➤ Estes dados serão comprovados por declaração dos Serviços do IPT.



Instituto Politécnico de Tomar

• Projectos Financiados/Prestação de serviços	
60 a 62	➤ São considerados os trabalhos de prestação de serviços ou trabalhos realizados no âmbito de projectos financiados que gerem receitas próprias para o IPT;
63 e 64	➤ Considera-se o valor global do projecto, quando o IPT seja o único promotor, ou havendo mais que um promotor, o valor parcelar do projecto imputado ao IPT;
60 a 64	➤ Estes dados serão comprovados por declaração dos Serviços do IPT.
• Seminários, Cursos e Complementos de Formação	
65	➤ São considerados os Seminários, Cursos e Complementos de Formação em que o IPT está envolvido e os docentes, como formadores, não sejam remunerados (e não seja contabilizado na distribuição de serviço docente);
	➤ Serão consideradas neste item as aulas de apoio extras;
	➤ Deverá ser anexo um comprovativo da leccionação.
• Dinamização de Eventos Académicos	
66 a 69	➤ Só são considerados cursos, workshops, seminários, congressos com um mínimo de 06 horas?
• Mobilidade e Internacionalização	
70 e 71	➤ Só são pontuados os docentes cuja criação de Parceria ou Participação em Programa de Internacionalização não se enquadre no âmbito das suas funções por integrarem grupos ou comissões regulares que tenham por missão específica o estabelecimento dessas parcerias e participações (Ex.: GRI);
	➤ Estes dados serão comprovados por declaração dos Serviços do IPT.
• Representação do IPT em Entidades Externas	
72 e 73	➤ Serão consideradas as Representações do IPT em Entidades Externas desde que sejam nomeados oficialmente pelo Presidente;
	➤ Estes dados serão comprovados por declaração dos Serviços do IPT.
• Obrigações de Carácter Profissional	
74	➤ São consideradas as seguintes actividades: Assiduidade (às sessões das unidades curriculares. e reuniões); Cumprimento do horário atendimento; Cumprimento do horário consulta de provas; Cumprimento de prazos académicos relativos a: programas, sumários, lançamento de notas, assinatura de termos, etc.)
	➤ Estes dados serão comprovados por declaração dos Serviços do IPT.
• Participação em Júris de âmbito não académico	
75	➤ Serão consideradas as participações em que o IPT seja parte interessada ou em que a indicação seja do IPT;



Instituto Politécnico de Tomar

➤ Estes dados serão comprovados por declaração dos Serviços do IPT.

• OUTRAS SITUAÇÕES/REGRAS

- Nenhuma actividade poderá ser contabilizada mais que uma vez no mesmo triénio de avaliação.
- Para os docentes que se ausentam do serviço, mas por um período menor que um semestre não se aplica o nº 9 do artigo 4.º (não há atribuição de pontuação).
- A Coordenação de estágios (Mestrados, Licenciaturas, CET e Extracurriculares) e a empregabilidade são tarefas que deverão ser garantidas pela comissão de curso. Assim não serão contabilizados individualmente visto que os membros da comissão de curso já são pontuados nessa qualidade.
- Os actuais Directores de Departamento serão considerados como Directores de Unidade Departamental, até à nomeação destes, e como Directores de Curso até à data em que tomaram posse os novos Directores de Curso.
- Os docentes contratados por um período inferior a 3 anos são avaliados por este Regulamento aplicando-se o nº 3 do artigo 3.º.